

Processo n.: @APE 19/00330706

Assunto: Ato de Revogação do Ato de Aposentadoria de Eliane Regina da Luz

Interessada: Secretaria de Estado da Educação

Responsável: Roberto Teixeira Faustino da Silva

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 142/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 4049, de 27/11/2018, que anulou a Portaria n. 1305, de 20/06/2011, que concedeu aposentadoria à servidora Eliane Regina da Luz, da Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista decisão judicial no Processo n. 0001395-32.2011.8.24.0023, com trânsito em julgado em 25/01/2019.

2. Revogar o registro efetuado por este Tribunal de Contas, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b” da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, da Portaria n. 1305, de 20/06/2011, que concedeu aposentadoria à servidora Eliane Regina da Luz, da Secretaria de Estado da Educação, ocupante do cargo de Professor, nível 10, referência G, matrícula n.168.139-7-01, CPF n. 384.063.149-15, em face da anulação da aposentadoria por meio da Portaria n. 4049, de 27/11/2018, considerando a decisão judicial no Processo n. 0001395-32.2011.8.24.0023, com trânsito em julgado em 25/01/2019, o que faz cessar os efeitos da Decisão n. 616, de 25/03/2013, proferida pelo Tribunal Pleno no Processo n. APE-12/00033172.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 7/2021

Data da sessão n.: 10/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC